



**ASSISTÊNCIA PET / SEGURO PET**

**Razão Social:**

Nome Fantasia:

**Endereço:**

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefones:

(            )

(            )

(            )

Fax: (            )

Web site:

E-mail

Contato:

CNPJ / CPF:

Insc. Estadual / RG

Veterinário Responsável:

CRMV:

**N.º DO INSS:**

(Somente Pessoa Autônoma)

Optante pelo Simples: Sim (            ) Não (            )



Apto a prestar o(s) serviços (s) acima especificados sempre que solicitados pela OI PET atendendo:

- ( ) Em dias úteis horário comercial.  
( ) Em dias úteis horário comercial e sábados até as \_\_\_\_\_ hs  
( ) 24 horas por dia, sábados, domingos e feriados.

Quais serviços sua clínica/loja/petshop oferece:

Consulta Valor: ( )

Exames

Especialidades

Cirurgia

Internação

Hospedagem

Ambulância

Banho e tosa

Valor ( )

Aplicação Vacina

Serviço Leva e Traz

Cremação

Sepultamento

O pagamento dos serviços será feito diretamente pela OI PET após a recepção da nota /recibo através de depósito bancário:

Nome do Correntista:

Banco: N.º da Agência :

N.º da conta corrente:



## TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de contrato, a pessoa jurídica ou a pessoa física devidamente credenciada na **OI PET**, ora designada de **FORNECEDOR** e a **OI PET ASSISTÊNCIA E BENEFÍCIOS 24 H LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.818.440/0001-19, com sede na Avenida Cesar Lattes, 433, sala 101 – Centro, Miguel Pereira/RJ, doravante denominada simplesmente **OI PET**, têm entre si justo e acordado, as condições específicas para contratação, nos termos e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços indicados acima pelo **FORNECEDOR**, o qual passa a ser parte integrante deste contrato, aos **USUÁRIOS** indicados pela **OI PET**.

**Parágrafo Único** - Este contrato não tem caráter de exclusividade no atendimento dispensado aos **USUÁRIOS** da **OI PET**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A **OI PET** fica obrigada a:

- a) Dar conhecimento aos **USUÁRIOS** das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;
- b) Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- c) Informar previamente ao **FORNECEDOR** sobre todas e quaisquer alterações e/ou exceções que possam influir no atendimento dos **USUÁRIOS**;
- d) Encaminhar ao FORNECEDOR autorização de atendimento, indicando referência interna e valor máximo de cobertura para cada USUÁRIO no momento do atendimento. Os valores não autorizados previamente não serão assumidos pela OI PET.**

O **FORNECEDOR** fica obrigado a:

- a) Prestar por seu quadro técnico profissional, os serviços indicados aos usuários indicados pela **OI PET**;
- b) Atender as solicitações sempre no prazo definido no momento do acionamento;
- c) Atuar estritamente conforme as orientações dos prepostos da **OI PET**, reportando imediatamente aos mesmos qualquer imprevisto ou alteração durante o atendimento da solicitação;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O **FORNECEDOR** emitirá **Nota Fiscal de Serviços ou Recibo** no valor correspondente a cada fatura, sendo estas apresentadas ao departamento financeiro da **OI PET**, e esta se obrigará a liquidá-la em 30 (trinta) dias, pelo valor integral através de depósito bancário ou boleto bancário.

A Nota Fiscal de Serviços deverá vir acompanhada das seguintes informações e documentos:

- Descrição dos serviços e custos detalhados;

Oi Pet Assistência 24h

Av. Cesar Lattes, 433 – Centro – 26900-000 – Miguel Pereira/RJ, Brasil.

Telefone : +55 21 4063 6317. : +55 11 4063 9187. [www.oipet24h.com.br](http://www.oipet24h.com.br)



- Relatório Médico com as condições clínicas e procedimentos realizados no PET;
- Autorização de faturamento encaminhada pela nossa Operação após finalização do atendimento.

**Parágrafo primeiro** – A partir da data de entrega do conjunto (nota fiscal/fatura) a **OI PET** terá 05 (cinco) dias úteis para efetivar a análise dos procedimentos realizados e, caso necessário, agendar reunião para discussão das divergências para estabelecimento de consenso, o qual deverá ser formalizado por escrito.

**Parágrafo segundo** – Caso a análise não seja concluída dentro do prazo supracitado a **OI PET** deverá efetuar o pagamento da fatura integralmente, pelo valor apresentado.

**Parágrafo terceiro** – Se forem cobrados, pelo **FORNECEDOR**, valores indevidos e comprovados mediante a análise das planilhas, esses valores, serão acrescidos de 10% (dez por cento) de multa e deverão ser deduzidos das faturas nos meses subsequentes ou cobrados com a emissão de boletos, após apuração das glosas com anuência de ambas as partes.

**Parágrafo quarto** – **O prazo máximo de entrega de faturas é de 60 (sessenta) dias, contados da data do atendimento. As faturas apresentadas após este prazo somente serão aceitas para pagamento pela OI PET, caso tenha ocorrido caso fortuito ou força maior, que impedisse a CONTRATADA cumprir com a obrigação.**

**Parágrafo quinto** – Cada uma das **PARTES** é responsável pelos encargos tributários e previdenciários, incidentes sobre o valor dos serviços prestados, conforme previsão legal correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS**

O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício dos empregados do **FORNECEDOR** com a **OI PET**.

Assim, o **FORNECEDOR** assume total responsabilidade pelos ônus decorrentes das obrigações fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas, referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer reclamações, pleitos, custos ou despesas, incluindo custas processuais resultantes de reivindicações por parte de empregados ou qualquer terceiro vinculado ao **FORNECEDOR**, em decorrência da execução dos serviços contratados.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de algum empregado ou preposto do **FORNECEDOR** vir a demandar contra a **OI PET**, em virtude da execução dos serviços descritos neste contrato, fica expressamente consignado que, quando juridicamente possível, o **FORNECEDOR** assumirá o polo passivo da lide, ainda que a demanda em questão ocorra após a rescisão deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Caso o **FORNECEDOR**, devido aos trâmites legais não possa assumir o polo passivo, fica resguardado à **OI PET** o direito de ação regressiva, na hipótese de esta vir a arcar com ônus originado por esta relação contratual.



## CLÁUSULA QUINTA- RESPONSABILIDADE POR DEMANDAS JUDICIAIS

O **FORNECEDOR** reconhece expressamente, ser de sua inteira e exclusiva responsabilidade o pagamento de toda e qualquer importância que venha a ser reclamada por terceiros, em razão de danos a eles causados por ele mesmo e/ou seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros por ele contratados a qualquer título, assumindo, sempre que requerido, a defesa de qualquer ação judicial ou extrajudicial, que tenha por base erro médico, dolo, imprudência, imperícia, negligência ou qualquer outro fato decorrente da prestação dos serviços aos beneficiários.

**Parágrafo primeiro** - Caso o **FORNECEDOR**, devido aos trâmites legais não possa assumir o polo passivo, fica resguardado à **OI PET** o direito de ação regressiva, na hipótese de esta vir a arcar com ônus originado por esta relação contratual.

**Parágrafo segundo** - Em sendo a **OI PET** obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer valores de responsabilidade do **FORNECEDOR**, inclusive por determinação judicial, este último providenciará no prazo estipulado em notificação, o ressarcimento de tais valores a parte que os desembolsou ou, em não o fazendo, autoriza desde logo a compensação dos referidos valores contra créditos eventualmente devidos.

## CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às condições previstas neste Contrato, ou em comum acordo entre as partes.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de infração ou inexecução de qualquer das cláusulas, o contrato poderá ser rescindido pela parte interessada, se após interpelar a outra parte, esta não cumprir com sua obrigação no prazo estipulado na notificação. Tal rescisão será aplicada imediatamente depois de decorrido o prazo estipulado na notificação para cumprimento da obrigação. O presente contrato será considerado automaticamente rescindido, independentemente de cumprimento da prévia notificação, nas seguintes situações:

- a) Em caso de mora no cumprimento das obrigações contratuais, por um período de 02 (dois) meses consecutivos; ou
- b) Pelo pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido, requerimento, decretação ou homologação de falência, convolação de recuperação judicial em falência, ou liquidação judicial ou extrajudicial determinadas pelos órgãos reguladores ou outras autoridades competentes.

**Parágrafo Segundo** - Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS da **OI PET**, bem como os pagamentos ao **FORNECEDOR** dos serviços a ele referentes nos termos



avencados.

## **CLÁUSULA OITAVA – SIGILO**

As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte ou nos caso de exigência das autoridades, devendo, neste caso, à parte que concede a informação notificar à outra imediatamente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Todo e qualquer documento trocado entre as partes será tomado como confidencial, restando excluída desta classificação aqueles onde a parte que cede a informação o definia como não confidencial, devendo tal autorização ser clara e precisa quanto à divulgação das informações.

**O FORNECEDOR reconhece que a OI PET é a única e legítima proprietária da base de dados dos Clientes e de todas as informações cadastrais referentes aos mesmos. Nesse sentido, o FORNECEDOR compromete-se a utilizar a referida base de dados única e exclusivamente nas finalidades e condições previstas neste Contrato, devidamente autorizadas pela OI PET.**

**O FORNECEDOR** obriga-se, nos termos das cláusulas anteriores, a respeitar a confidencialidade da base de dados de Clientes da **OI PET**, durante a vigência e após o vencimento ou rescisão deste.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da sede do **FORNECEDOR**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A não observância das condições dispostas neste documento, e em quaisquer outros materiais explicativos facultará à **OI PET** cancelar, na forma e condições previstas no CONTRATO, o credenciamento do **FORNECEDOR**, sem que a **OI PET** incorra em qualquer ônus ou penalidades.

Data:                    /                    /



---

OI PET ASSISTÊNCIA E BENEFÍCIOS 24H

---

Assinatura e Carimbo do Credenciado

Testemunhas :

---

Nome e Assinatura

---

Nome e Assinatura